

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **110722/2022**

Título RESOLUÇÃO Nº 111/2022 - Designa Marcio Garcia Jacometti NR Cuitiba - ferias Joao Carlos Rocha Almeida 19.09.22 a 09.10.22

Órgão [SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em 11/10/2022 10:35

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)



[111 Designa Marcio Garcia Jacometti NR Cuitiba - ferias Joao Carlos Rocha Almeida 19.09.22 a 09.10.22.odt](#)
19,33 KB

Data de publicação



13/10/2022 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

11/10/22
15:05Nº da Edição do
Diário: 11279[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA****Rascunho Gravado**[MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO](#)

11/10/22 10:35

**Matéria Enviada**[MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO](#)

11/10/22 10:35

**Triagem Realizada**[usuário DIOE](#)

11/10/22 13:43



13/10/2022

Aprovada[usuário DIOE](#)

11/10/22 13:43



13/10/2022

Diagramada[usuário DIOE](#)

11/10/22 15:05

RESOLUÇÃO Nº 111, de 10 de outubro de 2022.

Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Curitiba, durante férias regulamentares.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Márcio Garcia Jacometti**, RG nº 3.202.987-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Curitiba, durante 21 (vinte e um) dias, no período de 19/09/2022 a 09/10/2022, referente às férias do exercício de 2022, do titular **João Carlos Rocha Almeida**.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2022, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução de nº 106/2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO

ANACLETO

ORTIGARA:23156

287920

Norberto Anacleto Ortigara.

Assinado de forma digital
por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.10.10
16:11:25 -03'00'

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

110724/2022

Título

RESOLUÇÃO Nº 112/2022 - Designa Pablo Signor NR Irati -
ferias Adriana Baumel 24.10.22 a 10.11.22

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do
Abastecimento](#)

Depositário

MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail

rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em

11/10/2022 10:36

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[112 Designa Pablo Signor NR Irati - ferias
Adriana Baumel 24.10.22 a 10.11.22.odt](#)
18,47 KB

Data de publicação



13/10/2022 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

11/10/22
15:05Nº da Edição do
Diário: 11279[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA****Rascunho Gravado**[MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO](#)

11/10/22 10:36

**Matéria Enviada**[MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO](#)

11/10/22 10:36

**Triagem Realizada**[usuário DIOE](#)

11/10/22 13:43



13/10/2022

Aprovada[usuário DIOE](#)

11/10/22 13:43



13/10/2022

Diagramada[usuário DIOE](#)

11/10/22 15:05

RESOLUÇÃO Nº 112, de 10 de outubro de 2022.

Designa servidor para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Irati, durante férias regulamentares.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Pablo Signor**, RG nº 12.406.631-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Irati, durante 18 (dezoito) dias, no período de 24/10/2022 a 10/11/2022, referente às férias do exercício de 2022, da titular **Adriana Baumel**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:231
56287920

Assinado de forma digital
por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.10.10
16:12:10 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.

RESOLUÇÃO Nº 113, de 10 de outubro de 2022.

*Substituição de servidor na função de fiscal
dos Convênios abaixo enunciados.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Instrução Normativa nº 028, de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como servidor fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios adiante enunciados, em substituição ao atual fiscal, com a atribuição, dentre outras, de emitir os relatórios necessários, inclusive para certificar a adequada execução do objeto conveniado, com a observância das condições consignadas nos próprios ajustes e nos respectivos Planos de Trabalho.

Nº SIT	Instrumento	Tomador	Fiscal
53431	Termo de Convênio - 018 186041704/2022	Município de Querência do Norte	Wilson Santana dos Santos
53470	Termo de Convênio - 031 176723424/2022	Município de Santa Mônica	Wilson Santana dos Santos
53480	Termo de Convênio - 041 184211254/2022	Município de Querência do Norte	Wilson Santana dos Santos
53878	Termo de Convênio - 136 189534949/2022	Município de Santa Cruz de Monte Castelo	Wilson Santana dos Santos
53942	Termo de Convênio - 161 187308755/2022	Município de Inajá	Wilson Santana dos Santos
54003	Termo de Convênio - 194 182859753/2022	Município de Marilena	Wilson Santana dos Santos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:231
56287920
Norberto Anacleto Ortigara.

Assinado de forma
digital por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.10.11
11:26:11 -03'00'



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	110835/2022	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução nº 113/2022 - Designa Wilson Santana Santos substituição fiscal Convenios	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	113 Designa Wilson Santana Santos substituição fiscal Convenios.odt 22,35 KB
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br	
Enviada em	11/10/2022 11:52	

Data de publicação

13/10/2022 Quinta-feira	Gratuita	Publicada	14/10/22 15:31	Nº da Edição do Diário: 11279
-------------------------	----------	-----------	----------------	-------------------------------

[Histórico](#) TRIAGEM REALIZADA

Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	11/10/22 11:52
Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	11/10/22 11:52
Triagem Realizada	usuário DIOE	11/10/22 14:05
13/10/2022 Aprovada	usuário DIOE	11/10/22 14:05
13/10/2022 Diagramada	usuário DIOE	11/10/22 15:05
13/10/2022 Publicada	usuário DIOE	14/10/22 15:31

Resolução SEAP nº. 15930

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
19.419.254-1	EDIEL CLEMENTINO DA COSTA	UEL
19.428.053-0	MARILIA SALERMO	UEL
19.442.768-9	MARISA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	UEL
19.617.940-2	GILBERTO CARBONARI	UEL
19.617.831-7	ANA CLAUDIA CORREA ZUIN MATOS DO AMARAL	UEL
19.593.349-9	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	UEM
19.605.734-0	SONIA APARECIDA DE CARVALHO	UEM
19.533.847-7	LUIZ PAULO RIGOLON	UEM
19.575.956-1	JOSE SEBASTIÃO MARTINS	UEM
19.606.493-1	AMAURI GUMERO DE LARA	UNICENTRO
19.591.932-1	EGLECY DO RÓCIO LIPPMANN	UNICENTRO
19.565.595-2	AMELIA DE FATIMA BREGUEDO DA SILVA	UEL
19.605.016-7	MARINETE VIOLIN	UEL
19.605.066-3	ARLETE FRANCISCA DA SILVA REIS	UEL

Curitiba, 25 outubro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

116751/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 116, de 27 de outubro de 2022.

Designa servidor para substituir o Diretor Geral, durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Benno Henrique Weigert Doetzer, portador do RG nº 1.441.329-4 SSP/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor Geral, durante 25 (vinte e cinco) dias, no período de 08/11/2022 a 02/12/2022, referente ao saldo de férias do exercício de 2021, do titular Richardson de Souza.

Art. 2º Delegar, no período, ao Diretor Geral designado no art. 1º, as seguintes atribuições:

I - ordenar despesas no âmbito desta Secretaria, abrir e fechar conta corrente, movimentar valores e outras atribuições junto ao Banco do Brasil;
II - ordenar despesas do Fundo de Equipamento Agropecuario – FEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

117711/2022

RESOLUÇÃO Nº 114, de 26 de outubro de 2022.

Ementa: Aprova as Regras Técnicas e Operacionais de Implementação do Programa Paraná Energias Renováveis – RenovaPR, por proposição do IDR/PR, protocolado sob nº 17.876.798-4.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, art. 4º, inciso II, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e art. 17, incisos I e VI, do Regulamento da Seab, aprovado na forma de anexo pelo Decreto nº 5.549, de 20 de agosto de 2020, consubstanciado no protocolado nº 17.876.798-4 e no disposto no art. 11 do Decreto nº 7.872, de 9 de junho de 2021",

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, as Regras Técnicas e Operacionais de Implementação do Programa Paraná Energias Renováveis RenovaPR, propostas

pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR EMATER – IDR-Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

REGRAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL – RENOVA PR

I - Das atribuições e inter-relações das instâncias de gestão e operacionalização:

1. O Programa Paraná Energia Rural Renovável – RenovaPR possui 3 instâncias de gestão, que atuarão em sintonia e articulação técnica e operacional, de modo a buscarem harmonia e integração institucional, eficiência nas ações e projetos desenvolvidos, garantindo segurança aos beneficiários e assertividade aos executores do Programa, sendo:

a- Coordenação Geral – De competência da SEAB, vinculada à Diretoria Técnica, responsável pela estratégia de atuação, estabelecimento das prioridades e mecanismos de abordagem dos públicos-alvos, em especial aqueles citados no Art. 8º do Decreto 7872/21, bem como a integração com outros órgãos da Administração Pública Estadual e aprovação das regras técnicas e operacionais do RenovaPR;

b- Coordenação Técnica – De competência do IDR Paraná, por meio da UTE – Unidade Técnica de Execução do Programa RenovaPR, instituída pelas Portarias nº 215/2020 e 104/2021 e vinculada à Gerência de Projetos e Cadeias Produtivas do IDR-Paraná, que responderá pela organização e divulgação das ações, formulação das regras técnicas e operacionais do Programa, promoção das Chamadas Públicas, monitoramento e avaliação dos resultados.

c- Execução Programática – De competência das Unidades de Execução do RenovaPR em cada estrutura governamental envolvida e pela UTE.

2. A Coordenação Geral instruirá a UTE formalmente sobre as principais medidas e critérios que devam ser adotadas e priorizadas no desenvolvimento do RenovaPR, em especial quanto ao público beneficiário e aos limites de recursos financeiros que suportarão as subvenções de taxas de juros.

3. A UTE editará os normativos e fluxos que orientarão a execução do RenovaPR na estrutura descentralizada do IDR Paraná nos escritórios locais.

4. A Coordenação Geral e a UTE, anual e conjuntamente, produzirão o plano de trabalho e metas previstos no Programa.

II - Das condições de implementação e execução e meios de controle e fiscalização dos beneficiários do Programa:

1. A SEAB é responsável pela articulação, negociação e formalização de instrumentos e medidas em apoio à gestão e operação do Programa com o Governo Federal, com o Sistema Financeiro, com a SEFA, o FDE e a Fomento Paraná e outras instituições, com vistas a manter a oferta contínua de recursos financeiros e taxas de juros compatíveis nas linhas de crédito rural para o perfeito desenvolvimento do Programa, bem como os recursos orçamentários e financeiros de subvenção das taxas de juros por meio do Banco do Agricultor Paranaense.

2. À SEAB competirá coordenar e articular as campanhas publicitárias de divulgação e promoção massal do Programa.

3. O IDR Paraná, por meio da UTE, é responsável pelos processos de capacitação de pessoas, operacionalização descentralizada, articulação de entidades e agentes privados, promoção de ações amplas, eficientes, eficazes, disseminadas e continuas, realização da divulgação e promoção descentralizada do Programa, visando a melhor forma de alcançar o público-alvo e atingir os resultados e as metas previstas.

4. A UTE, com apoio das Unidades Municipais e Regionais do IDR Paraná, manterá sistema eletrônico de controle e acompanhamento do Programa, de forma a realizar o cadastro de empresas e profissionais responsáveis técnicos executores de projetos e obras, a obter informações continuadas dos beneficiários, da demanda, da execução e das metas alcançadas.

5. O IDR Paraná, por meio de suas Unidades Municipais, gerará e guardará a listagem de beneficiários interessados, beneficiários atendidos, dados técnicos de projetos instalados, valores financeiros investidos e realizará de forma individualizada laudo presencial conclusivo da execução da obra e do pleno funcionamento dos projetos.

6. Para os casos de desconformidade entre o projetado pelas prestadoras de serviços para o público beneficiário, não aplicação dos recursos previstos, substituição desfavorável de equipamentos ou componentes, ou ainda, qualquer procedimento que aponte desvirtuamento técnico ou legal, será realizado laudo detalhado apontando os pontos divergentes, os nomes e dados de identificação do produtor rural, da empresa executora e do responsável técnico, para as medidas administrativas e legais cabíveis.

7. A UTE realizará fiscalizações a projetos implantados com apoio do Programa, por meio de amostragem ou suscitada, gerando laudo ou relatório de conformidade ou não.

III - Das modalidades de geração de energia a partir de fontes renováveis e os itens financeiros:

1. O RenovaPR apoiará projetos de geração própria de energia por produtores rurais ligada em Geração Distribuída – GD ou Circuito Fechado e projetos de geração de biometano para mobilidade ou transporte.

2. O Programa iniciará com apoio em duas modalidades: projetos de energia solar e projetos de biogás e/ou biometano.

3. A UTE proporá à Coordenação Geral novas modalidades adicionais de geração de energia por fontes renováveis, desde que pacificadas as questões de domínio tecnológico, viabilidade econômica e de licenciamento ambiental, que só serão apoiadas após Resolução de inclusão.

4. Os itens financeiros são:

α. Em Solar: Painéis, Telhas e Módulos solares fotovoltaicos, Inversores fotovoltaicos, Condutores elétricos (cabos de corrente contínua *ecombine! string boxes*), Estruturas de sustentação (*racks* fixos, em solo ou telhado, ou *trackers*), Cabos de corrente alternada, Equipamentos de proteção como disjuntores de baixa e média tensão, Seccionadores, Fusíveis, Relés de proteção, Religadores automáticos, Transformadores, Painéis elétricos de comando, Estruturas de aterramento, Mão de obra de construção e instalação.

β. Em Biogás/Biomatano: Construção de biodigestores, Geomembranas de PEAD, PEBL e PVC, Dutos de condução, Geradores e sistemas de geração de energia elétrica a biogás/biomatano, Homogeneizadores, Misturadores, Equipamentos e sistemas de filtragem, Desumidificadores, Sistemas hidráulicos, Sistemas de segurança como *flaire* e válvulas de alívio de pressão, Painéis elétricos com controle GMG, Conexões em geração distribuída, Componentes elétricos como fios, cabos e conexões, Painéis elétricos de comando, Unidades de armazenamento e abastecimento de biomatano, Mão de obra de construção e instalação.

5. As normas técnicas a serem cumpridas serão aquelas produzidas pela ANEEL por meio do PRODIST - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional e as Normas Técnicas de cada uma das distribuidoras de energia a que o sistema de geração será interligado, disponíveis em seus sites na Internet, assim como os requisitos mínimos das normas nacionais e estaduais, compatíveis às exigências para cada modalidade de geração de energia em implantação.

α. Normas Técnicas para projetos de energia solar:

- NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão;
 - NBR 14039 – Instalações elétricas em média tensão;
 - NTC 905200 – Acesso de Micro e Minigeração Distribuída ao Sistema da Copel;
 - NTC 903105 – Geração própria - Operação em paralelismo momentâneo;
 - NTC 903107 – Geração própria - Operação isolada em emergência;
 - NBR 16690 – Instalações elétricas de arranjo fotovoltaico – Requisitos de projetos;
 - NBR 16274 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
 - NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas;
 - NBR 16150 - Características de interface com a rede de distribuição - procedimentos de ensaio de conformidade;
 - NBR 16149 - Características de interface com a rede de distribuição;
 - NR 10 - Segurança em instalações elétricas;
 - NR 35 - Trabalho em altura (quando houver).
- β. Normas Técnicas para projetos de energia do biogás/biomatano:
- NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão;
 - NBR 14039 – Instalações elétricas em média tensão;
 - NTC 905200 – Acesso de Micro e Minigeração Distribuída ao Sistema da Copel;
 - NTC 903105 – Geração própria - Operação em paralelismo momentâneo;
 - NTC 903107 – Geração própria - Operação isolada em emergência;
 - NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas;
 - NBR 16150 - Características de interface com a rede de distribuição - procedimentos de ensaio de conformidade;
 - NBR 16149 - Características de interface com a rede de distribuição;
 - NR 10 - Segurança em instalações elétricas.

6. Os motores e equipamentos utilizados no RenovaPR, definidos nos respectivos projetos técnicos, terão como exigência única a Certificação INMETRO e serão respeitadas as exigências de compatibilidade com as diferentes linhas de crédito disponíveis no sistema financeiro, como registros FINAME/BNDES ou Mais Alimentos/MAPA.

IV - Dos elementos, métodos ou meios e a periodicidade da avaliação dos resultados:

1. As avaliações do Programa, coordenadas pela Coordenação Geral em conjunto com a Coordenação Técnica, e executadas pela UTE, devem envolver todos os agentes operadores e etapas operacionais do Programa.
2. Serão base para avaliação os normativos operacionais em execução, as normas técnicas, o plano de trabalho e as metas previstas no Programa, tendo como foco e objetivo principal a satisfação dos beneficiários e a melhoria do desempenho da agricultura paranaense.
3. Cada etapa ou agente operacional será avaliado e constituído Relatório Técnico de Avaliação Anual assinado pelos participantes.
4. As avaliações serão consideradas para a elaboração do plano de trabalho do período subsequente.

117741/2022

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 142/2022 – SECC

Súmula: Designação de servidor para fiscalização de obra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor engenheiro civil, Alexandre Modesto Cordeiro, RG nº 108.5135-1, e o servidor engenheiro civil Marco Antonio Leinig Wanderley, RG nº 800.569-9 para fiscalizar a obra a ser realizada no Museu Paranaense no período que estiver em execução.

PARAGRAFO ÚNICO O referido acompanhamento, caso necessário, diante de eventuais manifestações patológicas decorrentes, poderá se estender após a entrega da obra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2022.

João Evaristo Debiasi

Secretário da Comunicação Social e Cultura do Estado do Paraná

117413/2022

RESOLUÇÃO Nº 143/2022 – SECC

Súmula: Altera a Resolução nº 68/2021 da SECC que trata dos representantes do Conselho de Administração da Rádio e Televisão Educativa do Paraná.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 68/2021-SECC passando a compor o Conselho de Administração da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, **MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI**, RG nº 4.116.141-8 em substituição a **JOÃO LUIZ GIONA JUNIOR**, RG nº 8.412.086-3, como representante titular da Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, nos termos do protocolo 19.648.410-8.

Art. 2º As demais disposições da Resolução nº 68/2021-SECC permanecem inalteradas, observadas as Resoluções nº 99/2021-SECC e nº 106/2021-SECC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2022.

João Evaristo Debiasi

Secretário da Comunicação Social e Cultura do Estado do Paraná

117675/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED RESOLUÇÃO Nº 6.733/2022 – GS/SEED

Súmula: Estabelece as datas-limite para encerramento do exercício financeiro de 2022.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, considerando os prazos estabelecidos pela Resolução nº 1.191, de 17 de outubro de 2022, da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer as datas-limite para o encerramento do exercício financeiro de 2022 no que se refere ao ingresso de protocolados, conforme segue:

I – Processos Licitatórios

Fica estabelecida a data-limite de 29/11/2022 para ingresso de protocolados na Comissão de Licitação que demandem a publicação de edital.

a) Os processos deverão estar administrativa e juridicamente instruídos e autorizados pelo Ordenador de Despesas para abertura do certame.

II – Indicação Orçamentária

Ficam estabelecidas as datas-limite de:

a) 08/11/2022 para ingresso no GOFIS/IO de protocolados para indicação orçamentária com vistas à abertura de procedimentos licitatórios, desde que não dependam de emissão de decretos de ajustes orçamentários.

b) 25/11/22 para o ingresso, no GOFIS/IO, de protocolados para indicação orçamentária com vistas à análise da necessidade de alterações orçamentárias, exceto nos casos de abertura de procedimentos licitatórios.

RESOLUÇÃO Nº 114, de 26 de outubro de 2022.

Ementa: Aprova as Regras Técnicas e Operacionais de Implementação do Programa Paraná Energias Renováveis – RenovaPR, por proposição do IDR/PR, protocolado sob nº 17.876.798-4.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, art. 4º, inciso II, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e art. 17, incisos I e VI, do Regulamento da Seab, aprovado na forma de anexo pelo Decreto nº 5.549, de 20 de agosto de 2020, consubstanciado no protocolado nº 17.876.798-4 e no disposto no art. 11 do Decreto nº 7.872, de 9 de junho de 2021”,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, as Regras Técnicas e Operacionais de Implementação do Programa Paraná Energias Renováveis RenovaPR, propostas pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR EMATER – IDR-Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

REN/IDR/mmc/AJUR

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 114/2022

REGRAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL – RENOVAPR

I - Das atribuições e inter-relações das instâncias de gestão e operacionalização:

1. O Programa Paraná Energia Rural Renovável - RenovaPR possui 3 instâncias de gestão, que atuarão em sintonia e articulação técnica e operacional, de modo a buscarem harmonia e integração institucional, eficiência nas ações e projetos desenvolvidos, garantindo segurança aos beneficiários e assertividade aos executores do Programa, sendo:
 - a- Coordenação Geral – De competência da SEAB, vinculada à Diretoria Técnica, responsável pela estratégia de atuação, estabelecimento das prioridades e mecanismos de abordagem dos públicos-alvos, em especial aqueles citados no Art. 8º do Decreto 7872/21, bem como a integração com outros órgãos da Administração Pública Estadual e aprovação das regras técnicas e operacionais do RenovaPR;
 - b- Coordenação Técnica – De competência do IDR Paraná, por meio da UTE – Unidade Técnica de Execução do Programa RenovaPr, instituída pelas Portarias nº 215/2020 e 104/2021 e vinculada à Gerência de Projetos e Cadeias Produtivas do IDR-Paraná, que responderá pela organização e divulgação das ações, formulação das regras técnicas e operacionais do Programa, promoção das Chamadas Públicas, monitoramento e avaliação dos resultados.
 - c- Execução Programática – De competência das Unidades de Execução do RenovaPR em cada estrutura governamental envolvida e pela UTE.
2. A Coordenação Geral instruirá a UTE formalmente sobre as principais medidas e critérios que devam ser adotadas e priorizadas no desenvolvimento do RenovaPR, em especial quanto ao público beneficiário e aos limites de recursos financeiros que suportarão as subvenções de taxas de juros.
3. A UTE editará os normativos e fluxos que orientarão a execução do RenovaPR na estrutura descentralizada do IDR Paraná nos escritórios locais.

4. A Coordenação Geral e a UTE, anual e conjuntamente, produzirão o plano de trabalho e metas previstos no Programa.

II - Das condições de implementação e execução e meios de controle e fiscalização dos beneficiários do Programa:

- 1- A SEAB é responsável pela articulação, negociação e formalização de instrumentos e medidas em apoio à gestão e operação do Programa com o Governo Federal, com o Sistema Financeiro, com a SEFA, o FDE e a Fomento Paraná e outras instituições, com vistas a manter a oferta contínua de recursos financeiros e taxas de juros compatíveis nas linhas de crédito rural para o perfeito desenvolvimento do Programa, bem como os recursos orçamentários e financeiros de subvenção das taxas de juros por meio do Banco do Agricultor Paranaense.
- 2- À SEAB competirá coordenar e articular as campanhas publicitárias de divulgação e promoção massal do Programa.
- 3- O IDR Paraná, por meio da UTE, é responsável pelos processos de capacitação de pessoas, operacionalização descentralizada, articulação de entidades e agentes privados, promoção de ações amplas, eficientes, eficazes, disseminadas e contínuas, realização da divulgação e promoção descentralizada do Programa, visando a melhor forma de alcançar o público-alvo e atingir os resultados e as metas previstas.
- 4- A UTE, com apoio das Unidades Municipais e Regionais do IDR Paraná, manterá sistema eletrônico de controle e acompanhamento do Programa, de forma a realizar o cadastro de empresas e profissionais responsáveis técnicos executores de projetos e obras, a obter informações continuadas dos beneficiários, da demanda, da execução e das metas alcançadas.
- 5- O IDR Paraná, por meio de suas Unidades Municipais, gerará e guardará a listagem de beneficiários interessados, beneficiários atendidos, dados técnicos de projetos instalados, valores financeiros investidos e realizará de forma individualizada laudo presencial conclusivo da execução da obra e do pleno funcionamento dos projetos.
- 6- Para os casos de desconformidade entre o projetado pelas prestadoras de serviços para o público beneficiário, não aplicação dos recursos previstos, substituição desfavorável de equipamentos ou componentes, ou ainda, qualquer procedimento que aponte desvirtuamento técnico ou legal, será realizado laudo detalhado apontando os pontos divergentes, os nomes e dados de identificação do produtor

rural, da empresa executora e do responsável técnico, para as medidas administrativas e legais cabíveis.

- 7- A UTE realizará fiscalizações a projetos implantados com apoio do Programa, por meio de amostragem ou suscitada, gerando laudo ou relatório de conformidade ou não.

III - Das modalidades de geração de energia a partir de fontes renováveis e os itens financiáveis:

- 1- O RenovaPR apoiará projetos de geração própria de energia por produtores rurais ligada em Geração Distribuída – GD ou Circuito Fechado e projetos de geração de biometano para mobilidade ou transporte.
- 2- O Programa iniciará com apoio em duas modalidades: projetos de energia solar e projetos de biogás e/ou biometano.
- 3- A UTE proporá à Coordenação Geral novas modalidades adicionais de geração de energia por fontes renováveis, desde que pacificadas as questões de domínio tecnológico, viabilidade econômica e de licenciamento ambiental, que só serão apoiadas após Resolução de inclusão.
- 4- Os itens financiáveis são:
 - a- Em Solar: Painéis, Telhas e Módulos solares fotovoltaicos, Inversores fotovoltaicos, Condutores elétricos (cabos de corrente contínua *ecombiner/string boxes*), Estruturas de sustentação (*racks* fixos, em solo ou telhado, ou *trackers*), Cabos de corrente alternada, Equipamentos de proteção como disjuntores de baixa e média tensão, Seccionadores, Fusíveis, Relés de proteção, Religadores automáticos, Transformadores, Painéis elétricos de comando, Estruturas de aterramento, Mão de obra de construção e instalação.
 - b- Em Biogás/Biometano: Construção de biodigestores, Geomembranas de PEAD, PEBL e PVC, Dutos de condução, Geradores e sistemas de geração de energia elétrica a biogás/biometano, Homogeneizadores, Misturadores, Equipamentos e sistemas de filtragem, Desumidificadores, Sistemas hidráulicos, Sistemas de segurança como *flaire* e válvulas de alívio de pressão, Painéis elétricos com controle GMG, Conexões em geração distribuída, Componentes elétricos como fios, cabos e conexões, Painéis elétricos de comando, Unidades de armazenamento e abastecimento de biometano, Mão de obra de construção e instalação.

5- As normas técnicas a serem cumpridas serão aquelas produzidas pela ANEEL por meio do PRODIST - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional e as Normas Técnicas de cada uma das distribuidoras de energia a que o sistema de geração será interligado, disponíveis em seus sítios na Internet, assim como os requisitos mínimos das normas nacionais e estaduais, compatíveis às exigências para cada modalidade de geração de energia em implantação.

a- Normas Técnicas para projetos de energia solar:

- NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão;
- NBR 14039 – Instalações elétricas em média tensão;
- NTC 905200 – Acesso de Micro e Minigeração Distribuída ao Sistema da Copel;
- NTC 903105 - Geração própria - Operação em paralelismo momentâneo;
- NTC 903107 - Geração própria - Operação isolada em emergência;
- NBR 16690 – Instalações elétricas de arranjo fotovoltaico – Requisitos de projetos;
- NBR 16274 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosférica;
- NBR 16150 - Características de interface com a rede de distribuição - procedimentos de ensaio de conformidade;
- NBR 16149 - Características de interface com a rede de distribuição;
- NR 10 - Segurança em instalações elétricas;
- NR 35 - Trabalho em altura (quando houver).

b- Normas Técnicas para projetos de energia do biogás/biometano:

- NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão;
- NBR 14039 – Instalações elétricas em média tensão;
- NTC 905200 – Acesso de Micro e Minigeração Distribuída ao Sistema da Copel;
- NTC 903105 - Geração própria - Operação em paralelismo momentâneo;
- NTC 903107 - Geração própria - Operação isolada em emergência;
- NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosférica;
- NBR 16150 - Características de interface com a rede de distribuição - procedimentos de ensaio de conformidade;
- NBR 16149 - Características de interface com a rede de distribuição;

- NR 10 - Segurança em instalações elétricas.
- 6- Os motores e equipamentos utilizados no RenovaPR, definidos nos respectivos projetos técnicos, terão como exigência única a Certificação INMETRO e serão respeitadas as exigências de compatibilidade com as diferentes linhas de crédito disponíveis no sistema financeiro, como registros FINAME/BNDES ou Mais Alimentos/MAPA.

IV - Dos elementos, métodos ou meios e a periodicidade da avaliação dos resultados:

- 1- As avaliações do Programa, coordenadas pela Coordenação Geral em conjunto com a Coordenação Técnica, e executadas pela UTE, devem envolver todos os agentes operadores e etapas operacionais do Programa.
- 2- Serão base para avaliação os normativos operacionais em execução, as normas técnicas, o plano de trabalho e as metas previstas no Programa, tendo como foco e objetivo principal a satisfação dos beneficiários e a melhoria do desempenho da agricultura paranaense.
- 3- Cada etapa ou agente operacional será avaliado e constituído Relatório Técnico de Avaliação Anual assinado pelos participantes.
- 4- As avaliações serão consideradas para a elaboração do plano de trabalho do período subsequente.

Documento: **114IDRAprovarRegrasoperacionaisProgramaRenovaPr178767984.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 26/10/2022 15:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Kazuhiko Hosoume** em 27/10/2022 14:30.

Assinatura Simples realizada por: **Benno Henrique Weigert Doetzer** em 27/10/2022 14:11.

Inserido ao protocolo **17.876.798-4** por: **Maria do Rocio Maier Campos** em: 26/10/2022 15:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8d3294d6b0e541fe20746c929ca1c181.

RESOLUÇÃO Nº 115, de 25 de outubro de 2022.

*Designa servidora nomeada pela Seab
para desempenhar funções na Agência de
Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar).*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rosenilda Silva de Albuquerque**, RG nº 8.638.022-6, nomeada em cargo em comissão por esta Pasta, para desempenhar suas funções na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17/10/2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23
156287920

Assinado de forma digital
por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.10.26
13:50:04 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

117083/2022

Título

Resolução nº 115/2022 - Designa Rosenilda Silva Albuquerque desempenhar funcoes ADAPAR

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercias@seab.pr.gov.br

Enviada em

26/10/2022 14:11

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[115 Designa Rosenilda Silva Albuquerque desempenhar funcoes ADAPAR.odt](#)

19,05 KB

Data de publicação



27/10/2022 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

26/10/22
15:54Nº da Edição do Diário:
11289[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

**Rascunho Gravado**[MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS](#)

26/10/22 14:11

**Matéria Enviada**[MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS](#)

26/10/22 14:11

**Triagem Realizada**[usuário DIOE](#)

26/10/22 14:21



27/10/2022

Aprovada[usuário DIOE](#)

26/10/22 14:21



27/10/2022

Diagramada[usuário DIOE](#)

26/10/22 15:54

RESOLUÇÃO Nº 116, de 27 de outubro de 2022.

Designa servidor para substituir o Diretor Geral, durante férias regulamentares.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Benno Henrique Weigert Doetzer**, portador do RG nº 1.441.329-4 SSP/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor Geral, durante 25 (vinte e cinco) dias, no período de 08/11/2022 a 02/12/2022, referente ao saldo de férias do exercício de 2021, do titular **Richardson de Souza**.

Art. 2º Delegar, no período, ao Diretor Geral designado no art. 1º, as seguintes atribuições:

I - ordenar despesas no âmbito desta Secretaria, abrir e fechar conta corrente, movimentar valores e outras atribuições junto ao Banco do Brasil;

II - ordenar despesas do Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:231
56287920

Assinado de forma digital
por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.10.27
14:09:44 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

117711/2022

Título

Resolução nº 116/2022 - Designa Benno responder Direcao Geral - ferias Richardson 08-11 a 02-12-2022

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

27/10/2022 14:18

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[116 Designa Benno responder Direcao Geral - ferias Richardson 08-11 a 02-12-2022.odt](#)
19,63 KB

Data de publicação



28/10/2022 Sexta-feira

Gratuita



Diagramada

27/10/22
16:44Nº da Edição do Diário:
11290[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	27/10/22 14:18
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	27/10/22 14:18
	Triagem Realizada	usuário DIOE	27/10/22 14:27
	28/10/2022 Aprovada	usuário DIOE	27/10/22 14:27
	28/10/2022 Diagramada	usuário DIOE	27/10/22 16:44

RESOLUÇÃO Nº 117, de 31 de outubro de 2022.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **outubro de 2022**, fixados em R\$ 76,06 (setenta e seis reais e seis centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:2315
6287920

Assinado de forma
digital por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.10.31
11:37:46 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

118710/2022**Diário Oficial Executivo**

Título

Resolução nº 117/2022 - Divulga preco milho e leite cota - outubro 2022 - DERAL



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Resolução-EX (Gratuita)

[117 Divulga preco milho e leite cota - outubro 2022 - DERAL.odt](#)

18,23 KB

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

31/10/2022 11:51

Data de publicação



01/11/2022 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

31/10/22
14:25Nº da Edição do Diário:
11292[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	31/10/22 11:51
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	31/10/22 11:51
	Triagem Realizada	usuário DIOE	31/10/22 13:24
	01/11/2022 Aprovada	usuário DIOE	31/10/22 13:24
	01/11/2022 Diagramada	usuário DIOE	31/10/22 14:25

RESOLUÇÃO Nº 118, de 31 de outubro de 2022.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **outubro de 2022**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
87920

Assinado de forma digital
por NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.10.31 11:38:39
-03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

118711/2022 **Diário Oficial Executivo**

Título

Resolução nº 118/2022 - Divulga preco leite longa vida UHT - outubro 2022 - DERAL

 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#) Resolução-EX (Gratuita)[118 Divulga preco leite longa vida UHT - outubro 2022 - DERAL.odt](#)

18,57 KB

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

31/10/2022 11:52

Data de publicação



01/11/2022 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

31/10/22
14:25Nº da Edição do Diário:
11292[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	31/10/22 11:52
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	31/10/22 11:52
	Triagem Realizada	usuário DIOE	31/10/22 13:24
	01/11/2022 Aprovada	usuário DIOE	31/10/22 13:24
	01/11/2022 Diagramada	usuário DIOE	31/10/22 14:25

RESOLUÇÃO Nº 119, de 31 de outubro de 2022.

*Designa servidores para compor
Comissão Permanente de Licitação.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Estadual nº 15.608/2007 e Federal nº 8.666/93, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Elisete Juraszek Sourient**, RG nº 3.626.812-3, **Gianna Maria Ciro**, RG nº 1.236.926-3, **Francisco Perez Junior**, RG nº 3.103.384-5, **Marlene Dunaiski**, RG nº 3.678.879-8, e **Aldenira Marty Munhoz**, RG nº 1.840.570-9, para, sob a presidência do primeiro, secretariada pela última, integrarem, pelo prazo de um ano, a contar da assinatura deste ato, a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** desta Pasta, para a realização de procedimentos licitatórios nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite.

Art. 2º A referida Comissão funcionará com o mínimo de 3 (três) de seus membros.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

**NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23
156287920**
Norberto Anacleto Ortigara.

Assinado de forma
digital por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:2315628792
0
Dados: 2022.11.01
18:02:03 -03'00'



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

119708/2022

Título

Resolução nº 119/2022 - Designa Elisete Sourient e outros Comissão Permanente Licitação 2022-2023

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

03/11/2022 10:21

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[119 Designa Elisete Sourient e outros Comissão Permanente Licitação 2022-2023.odt](#)

19,40 KB

Data de publicação



04/11/2022 Sexta-feira

Gratuita

Aprovada

03/11/22
13:29Nº da Edição do Diário:
11294[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	03/11/22 10:21
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	03/11/22 10:21
	Triagem Realizada	usuário DIOE	03/11/22 13:29
	04/11/2022 Aprovada	usuário DIOE	03/11/22 13:29

RESOLUÇÃO Nº 120, de 31 de outubro de 2022.

*Designa servidores para atuarem como Pregoeiros,
nas modalidades Eletrônica e Presencial desta Pasta,
para aquisição de bens e prestação de serviços.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e nas determinações emanadas do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, do art. 47, da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 3º do Decreto Federal nº 5.450/2005,

RESOLVE:

Art 1º Designar as servidoras **Elisete Juraszek Sourient**, RG nº 3.626.812-3, e **Aldenira Marty Munhoz**, RG nº 1.840.570-9, para atuarem como **Pregoeiras** desta Pasta, agindo como representantes legais no gerenciamento de licitações **através da internet**, no programa de **Pregão Eletrônico** desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A. denominado de Licitações-e, e no gerenciamento de licitações na modalidade de **Pregão Presencial**, na formalização de processos licitatórios de aquisição de bens e prestação de serviços, conforme definido na Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 47, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Art 2º Designar as servidoras **Aldenira Marty Munhoz**, **Elisete Juraszek Sourient** e **Marlene Dunaiski**, RG nº 3.678.879-8, para atuarem como **Equipe de Apoio** às atividades desenvolvidas pelos pregoeiros que conduzirão os processos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de um ano.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:2315
6287920
Norberto Anacleto Ortigara.

Assinado de forma
digital por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.11.01
18:02:51 -03'00'



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

119710/2022

Título

Resolução nº 120/2022 - Designa Elisete Sourient e outros pregoeiros processos licitatorios OUT 2022-2023

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercia@seab.pr.gov.br

Enviada em

03/11/2022 10:22

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[120 Designa Elisete Sourient e outros pregoeiros processos licitatorios OUT 2022-2023.odt](#)
20,13 KB

Data de publicação



04/11/2022 Sexta-feira

Gratuita

Aprovada

03/11/22
13:30Nº da Edição do Diário:
11294[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	03/11/22 10:22
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	03/11/22 10:22
	Triagem Realizada	usuário DIOE	03/11/22 13:30
	04/11/2022 Aprovada	usuário DIOE	03/11/22 13:30

RESOLUÇÃO Nº 121, de 4 de novembro de 2022.

*Designa servidora para substituir o
Chefe do Núcleo Regional de Dois
Vizinhos, durante férias regulamentares.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rita de Cassia Menegon Kapasi**, RG nº 5.957.313-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Dois Vizinhos, durante 15 (quinze) dias, no período de 17/11/2022 a 01/12/2022, referente às férias do exercício de 2021, do titular **Alexandre Bianchini**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:2315
6287920
Norberto Anacleto Ortigara.

Assinado de forma
digital por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.11.04
16:45:35 -03'00'



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

120972/2022

Título

Resolução nº 121/2022 - Designa Rita Kapasi responder NR Dois Vizinhos - ferias Bianchini 17-11 a 01-12-2022

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

07/11/2022 10:08

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[121 Designa Rita Kapasi responder NR Dois Vizinhos - ferias Bianchini 17-11 a 01-12-2022.odt](#)
19,51 KB

Data de publicação



08/11/2022 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

07/11/22
11:46Nº da Edição do Diário:
11296[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	07/11/22 10:08
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	07/11/22 10:08
	Triagem Realizada	usuário DIOE	07/11/22 10:36
	08/11/2022 Aprovada	usuário DIOE	07/11/22 10:36
	08/11/2022 Diagramada	usuário DIOE	07/11/22 11:46

RESOLUÇÃO Nº 122, de 4 de novembro de 2022.

*Designa servidora para substituir a
Chefe do Núcleo Regional de Ivaiporã,
durante férias regulamentares.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Margarete Márcia Gomes**, RG nº 7.775.342-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Ivaiporã, durante 16 (dezesesseis) dias, no período de 21/11/2022 a 06/12/2022, referente ao saldo de férias do exercício de 2022, da titular **Vitória Maria Montenegro Holzmann**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:230
156287920

Assinado de forma
digital por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:2315628792
Dados: 2022.11.04
16:46:24 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

120977/2022

Título

Resolução nº 122/2022 - Designa Margarete Gomes responder NR Ivaipora- ferias Vitoria 21-11 a 06-12-2022

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

07/11/2022 10:11

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[122 Designa Margarete Gomes responder NR Ivaipora- ferias Vitoria 21-11 a 06-12-2022.odt](#)
19,68 KB

Data de publicação



08/11/2022 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

07/11/22
11:46Nº da Edição do Diário:
11296[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	07/11/22 10:11
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	07/11/22 10:11
	Triagem Realizada	usuário DIOE	07/11/22 10:34
	08/11/2022 Aprovada	usuário DIOE	07/11/22 10:34
	08/11/2022 Diagramada	usuário DIOE	07/11/22 11:46

RESOLUÇÃO Nº 123, de 18 de novembro de 2022.

Designa servidora para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Cascavel, durante férias regulamentares.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Luana Fernandes da Silva**, RG nº 7.950.706-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Cascavel, durante 20 (vinte) dias, no período de 1º/12/2022 a 20/12/2022, referente ao saldo de férias do exercício de 2022, do titular **Manoel Márcio Chaves**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:2
3156287920
Norberto Anacleto Ortigara.

Assinado de forma
digital por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:231562879
20
Dados: 2022.11.18
17:16:31 -03'00'



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

125894/2022

Título

Resolução nº 123/2022 - Designa Luana Fernandes responder NR Cascavel- ferias Chaves 1 a 20-12-2022

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

21/11/2022 10:15

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[123 Designa Luana Fernandes responder NR Cascavel- ferias Chaves 1 a 20-12-2022.odt](#)
19,23 KB

Data de publicação



22/11/2022 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

21/11/22
12:44Nº da Edição do Diário:
11303[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	21/11/22 10:15
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	21/11/22 10:15
	Triagem Realizada	usuário DIOE	21/11/22 11:41
	22/11/2022 Aprovada	usuário DIOE	21/11/22 11:41
	22/11/2022 Diagramada	usuário DIOE	21/11/22 12:44

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **126125/2022**

Título RESOLUÇÃO Nº 124/2022 - Designa Nair Lucia Jung substituição atual fiscal T Convenio

Órgão [SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em 21/11/2022 14:07

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)



[124 Designa Nair Lucia Jung substituição atual fiscal T Convenio.odt](#)
20,57 KB

Data de publicação



22/11/2022 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

21/11/22
14:28Nº da Edição do
Diário: 11303[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA****Rascunho Gravado**[MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO](#)

21/11/22 14:07

**Matéria Enviada**[MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO](#)

21/11/22 14:07

**Triagem Realizada**[usuário DIOE](#)

21/11/22 14:21



22/11/2022

Aprovada[usuário DIOE](#)

21/11/22 14:21



22/11/2022

Diagramada[usuário DIOE](#)

21/11/22 14:28

RESOLUÇÃO Nº 124, de 21 de novembro de 2022.

*Substituição de servidor na função de
fiscal do Convênio abaixo enunciado.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Instrução Normativa nº 028, de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Nair Lúcia Jung**, RG nº 4.211.059-0 Pr, como servidora fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo adiante enunciado, em substituição ao atual fiscal, com a atribuição, dentre outras, de emitir os relatórios necessários, inclusive para certificar a adequada execução do objeto conveniado, com a observância das condições consignadas nos próprios ajustes e nos respectivos Planos de Trabalho.

Nº SIT	Instrumento	Tomador	Nome do Fiscalizador
56445	Termo de Convênio - 321 176320540/2022	MUNICÍPIO DE GUARACI	NAIR LÚCIA JUNG

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:2
3156287920

Assinado de forma
digital por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:231562879
20
Dados: 2022.11.21
11:08:05 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.

RESOLUÇÃO Nº 125, de 29 de novembro de 2022.

Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Curitiba, durante saldo de férias.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Márcio Garcia Jacometti**, RG nº 3.202.987-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Curitiba, durante 9 (nove) dias, no período de 15/12/2022 a 23/12/2022, referente a saldo de férias do exercício de 2022, do titular **João Carlos Rocha Almeida**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23
156287920

Assinado de forma
digital por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.11.30
07:12:40 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

129874/2022

Título

Resolução nº 125/2022 - Designa Marcio Jacometti responder NR Curitiba - ferias Joao Carlos 15 a 23-12-2022

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

30/11/2022 08:11

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[125 Designa Marcio Jacometti responder NR Curitiba - ferias Joao Carlos 15 a 23-12-2022.odt](#)
19,32 KB

Data de publicação



01/12/2022 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

30/11/22
10:34Nº da Edição do Diário:
11310[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	30/11/22 08:11
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	30/11/22 08:11
	Triagem Realizada	usuário DIOE	30/11/22 10:34
	01/12/2022 Aprovada	usuário DIOE	30/11/22 10:34

RESOLUÇÃO Nº 126, de 5 de dezembro de 2022.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **novembro de 2022**, fixados em R\$ 75,96 (setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:231562879
20

Assinado de forma digital
por NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.12.07 08:47:37
-03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

132669/2022

Título

Resolução nº 126/2022 - Divulga preco milho e leite cota - novembro 2022 - DERAL

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

07/12/2022 08:19

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[126 Divulga preco milho e leite cota - novembro 2022 - DERAL.odt](#)

17,89 KB

Data de publicação



08/12/2022 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

07/12/22
11:37Nº da Edição do Diário:
11315[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	07/12/22 08:19
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	07/12/22 08:19
	Triagem Realizada	usuário DIOE	07/12/22 09:48
	08/12/2022 Aprovada	usuário DIOE	07/12/22 09:48
	08/12/2022 Diagramada	usuário DIOE	07/12/22 11:37

RESOLUÇÃO Nº 127, de 5 de dezembro de 2022.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **novembro de 2022**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:231562879
20

Assinado de forma digital por
NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.12.07 08:47:14
-03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

132670/2022

Título

Resolução nº 127/2022 - Divulga preco leite longa vida UHT - novembro 2022 - DERAL

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

07/12/2022 08:21

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[127 Divulga preco leite longa vida UHT - novembro 2022 - DERAL.odt](#)

18,35 KB

Data de publicação



08/12/2022 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

07/12/22
11:37Nº da Edição do Diário:
11315[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	07/12/22 08:21
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	07/12/22 08:21
	Triagem Realizada	usuário DIOE	07/12/22 09:51
	08/12/2022 Aprovada	usuário DIOE	07/12/22 09:51
	08/12/2022 Diagramada	usuário DIOE	07/12/22 11:37

RESOLUÇÃO Nº 128, de 5 de dezembro de 2022.

Designa servidora para substituir a Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, durante saldo de férias.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado**, RG nº 8.682.143-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan), durante 16 (dezesesseis) dias, no período de 12/12/2022 a 27/12/2022, referente ao saldo de férias do exercício de 2022, da titular **Márcia Cristina Stolarski**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:2315628792
0

Assinado de forma digital por
NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.12.07 08:46:34 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

132671/2022

Título

Resolução nº 128/2022 - Designa Rafaela Machado responder DESAN- ferias Marcia 12-12 a 27-12-2022

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

07/12/2022 08:22

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[128 Designa Rafaela Machado responder DESAN- ferias Marcia 12-12 a 27-12-2022.odt](#)
18,22 KB

Data de publicação



08/12/2022 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

07/12/22
11:37Nº da Edição do Diário:
11315[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	07/12/22 08:22
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	07/12/22 08:22
	Triagem Realizada	usuário DIOE	07/12/22 09:53
	08/12/2022 Aprovada	usuário DIOE	07/12/22 09:53
	08/12/2022 Diagramada	usuário DIOE	07/12/22 11:37

RESOLUÇÃO Nº 129, de 5 de dezembro de 2022.

Designa servidor para substituir a Chefe do Núcleo de Convênios, durante saldo de férias.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Emanuel de Lima Cavalar**, RG nº 9.656.429-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo de Convênios (Nuconv), durante 16 (dezesesseis) dias, no período de **08/12/2022** a **23/12/2022**, referente ao saldo de férias do exercício de 2022, da titular **Elaine Salette Lauriano dos Santos Mizerkowski**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23156287
920

Assinado de forma digital
por NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.12.07 08:48:06
-03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

132674/2022

Título

Resolução nº 129/2022 - Designa Emanuel responder NUCONV - ferias Elaine 8 a 23-12-2022

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

07/12/2022 08:23

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[129 Designa Emanuel responder NUCONV - ferias Elaine 8 a 23-12-2022.odt](#)

19,12 KB

Data de publicação



08/12/2022 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

07/12/22
11:37Nº da Edição do Diário:
11315[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	07/12/22 08:23
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	07/12/22 08:23
	Triagem Realizada	usuário DIOE	07/12/22 09:53
	08/12/2022 Aprovada	usuário DIOE	07/12/22 09:53
	08/12/2022 Diagramada	usuário DIOE	07/12/22 11:37



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **135712/2022**

Título RESOLUÇÃO Nº 130/2022 - Designa Andre D Lopes responder NR Jacarezinho- ferias Fernando 02 a 18-01-2023

Órgão SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento

Depositário MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em 14/12/2022 08:33

 Diário Oficial Executivo Secretaria da Agricultura e do Abastecimento Resolução-EX (Gratuita) [130 Designa Andre D Lopes responder NR Jacarezinho- ferias Fernando 02 a 18-01-2023.odt](#)
18,93 KB

Data de publicação

 15/12/2022 Quinta-feira

Gratuita

 Diagramada

14/12/22 10:48

 Nº da Edição do Diário: 11320

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

 Rascunho Gravado	MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO	14/12/22 08:33
 Matéria Enviada	MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO	14/12/22 08:33
 Triagem Realizada	usuário DIOE	14/12/22 10:12
 15/12/2022 Aprovada	usuário DIOE	14/12/22 10:12
 15/12/2022 Diagramada	usuário DIOE	14/12/22 10:48

RESOLUÇÃO Nº 130, de 12 de dezembro de 2022.

Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Jacarezinho, durante férias regulamentares.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **André Dias Lopes**, RG nº 3.314.875-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Jacarezinho, durante 17 (dezessete) dias, no período de 02/01/2023 a 18/01/2023, referente as férias do exercício de 2023, do titular **Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:
231562879
20
Norberto Anacleto Ortigara.

Assinado de forma
digital por
NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:231562
87920
Dados: 2022.12.12
17:24:01 -03'00'



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **135717/2022**
Título RESOLUÇÃO Nº 131/2022 - Designa Benno responder Direcao Geral - ferias Richardson 23-12 a 01-01-2023
Órgão [SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)
Depositário MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO
E-mail rocio@seab.pr.gov.br
Enviada em 14/12/2022 08:36

Diário Oficial Executivo

 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

 Resolução-EX (Gratuita)

 [131 Designa Benno responder Direcao Geral - ferias Richardson 23-12 a 01-01-2023.odt](#)
20,24 KB

Data de publicação

 15/12/2022 Quinta-feira **Gratuita**  Diagramada 14/12/22 10:49  Nº da Edição do Diário: 11320

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

 Rascunho Gravado	MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO	14/12/22 08:36
 Matéria Enviada	MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO	14/12/22 08:36
 Triagem Realizada	usuário DIOE	14/12/22 10:13
 15/12/2022 Aprovada	usuário DIOE	14/12/22 10:13
 15/12/2022 Diagramada	usuário DIOE	14/12/22 10:49

RESOLUÇÃO Nº 131, de 12 de dezembro de 2022.

Designa servidor para substituir o Diretor Geral, durante férias regulamentares.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Benno Henrique Weigert Doetzer**, portador do RG nº 1.441.329-4 SSP/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor Geral, durante 10 (dez) dias, no período de 23/12/2022 a 01/01/2023, referente as férias do exercício de 2022, do titular **Richardson de Souza**.

Art. 2º Delegar, no período, ao Diretor Geral designado no art. 1º, as seguintes atribuições:

I - ordenar despesas no âmbito desta Secretaria, abrir e fechar conta corrente, movimentar valores e outras atribuições junto ao Banco do Brasil;

II - ordenar despesas do Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:2
3156287920
Norberto Anacleto Ortigara.

Assinado de forma
digital por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:231562879
20
Dados: 2022.12.12
17:25:28 -03'00'



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

135719/2022

Título RESOLUÇÃO 132/2022 - Designa José Afonso responder NR Londrina - ferias Barreto 02 a 31-01-2023

Órgão SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento

Depositário MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em 14/12/2022 08:37



Diário Oficial Executivo



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[132 Designa José Afonso responder NR Londrina - ferias Barreto 02 a 31-01-2023.odt](#)
19,40 KB

Data de publicação



15/12/2022 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

14/12/22 10:48



Nº da Edição do Diário: 11320

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Rascunho Gravado

[MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO](#)

14/12/22 08:37



Matéria Enviada

[MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO](#)

14/12/22 08:37



Triagem Realizada

[usuário DIOE](#)

14/12/22 10:13

15/12/2022 **Aprovada**[usuário DIOE](#)

14/12/22 10:13

15/12/2022 **Diagramada**[usuário DIOE](#)

14/12/22 10:48

RESOLUÇÃO Nº 132, de 12 de dezembro de 2022.

*Designa servidor para substituir o
Chefe do Núcleo Regional de Londrina,
durante férias regulamentares.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Afonso Caetano**, RG nº 3.052.988-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Londrina, durante 30 (trinta) dias, no período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente as férias do exercício de 2021, do titular **Antônio Carlos Barreto**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **135721/2022**

Título RESOLUÇÃO Nº 133/2022 - Designa Ivano Carniel responder NR Pato Branco - ferias Leunira 02 a 31-01-2023

Órgão [SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em 14/12/2022 08:38



Diário Oficial Executivo



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[133 Designa Ivano Carniel responder NR Pato Branco - ferias Leunira 02 a 31-01-2023.odt](#)
19,15 KB

Data de publicação



15/12/2022 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

14/12/22 10:49



Nº da Edição do Diário: 11320

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Rascunho Gravado

[MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO](#)

14/12/22 08:38



Matéria Enviada

[MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO](#)

14/12/22 08:38



Triagem Realizada

[usuário DIOE](#)

14/12/22 10:10

15/12/2022 **Aprovada**[usuário DIOE](#)

14/12/22 10:10

15/12/2022 **Diagramada**[usuário DIOE](#)

14/12/22 10:49

RESOLUÇÃO Nº 133, de 12 de dezembro de 2022.

Designa servidora para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco, durante férias regulares.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ivano Luis Carniel**, RG nº 4.199.964-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco, durante 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente as férias do exercício de 2021, da titular **Leunira Vigano Tesser**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **135724/2022**

Título RESOLUÇÃO Nº 134/2022 - Designa Paulo Alessandro Agostini responder NR Campo Mourao - ferias Joao Ricardo 02 a 11-01-2023

Órgão [SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em 14/12/2022 08:39



Diário Oficial Executivo



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)



[134 Designa Paulo Alessandro Agostini responder NR Campo Mourao - ferias Joao Ricardo 02 a 11-01-2023.odt](#)
19,51 KB

Data de publicação



15/12/2022 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

14/12/22 10:50



Nº da Edição do Diário: 11320

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Rascunho Gravado

[MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO](#)

14/12/22 08:39



Matéria Enviada

[MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO](#)

14/12/22 08:39



Triagem Realizada

[usuário DIOE](#)

14/12/22 10:14

15/12/2022 **Aprovada**[usuário DIOE](#)

14/12/22 10:14

15/12/2022 **Diagramada**[usuário DIOE](#)

14/12/22 10:50

RESOLUÇÃO Nº 134, de 12 de dezembro de 2022.

Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão, durante férias regulares.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Paulo Soares Borges**, RG nº 3.931.296-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão, durante 10 (dez) dias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023, referente as férias do exercício de 2023, do titular **João Ricardo Barbosa Rissardo**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.ão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **136899/2022**

Título RESOLUÇÃO Nº 135/2022 - Tornar sem efeito Resolucao 134_2022 de 12.12.2022 publicada no DIO nº 11320 - 15.12.22

Órgão [SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em 16/12/2022 08:15

 Diário Oficial Executivo Secretaria da Agricultura e do Abastecimento Resolução-EX (Gratuita) [135 Tornar sem efeito Resolucao 134_2022 de 12.12.2022 publicada no DIO nº 11320 - 15.12.22.odt](#)
17,51 KB

Data de publicação



19/12/2022 Segunda-feira

Gratuita



Diagramada

16/12/22 09:52



Nº da Edição do Diário: 11322

[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

RESOLUÇÃO Nº 135, de 15 de dezembro de 2022.

Tornar sem efeito Resolução 134/2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito Resolução n.º 134 de 12 de Dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11320 de 15 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23
156287920

Assinado de forma
digital por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.12.19
08:53:40 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **137792/2022**

Título RESOLUÇÃO 136/2022 - DERAL Resolucao Institui Comissao Credenciamento 19 741 210-0

Órgão [SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em 19/12/2022 13:28

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Resolução-EX (Gratuita)

[136 DERAL Resolucao Institui Comissao Credenciamento 19 741 210-0.odt](#)
17,13 KB

Data de publicação



20/12/2022 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

19/12/22 16:06



Nº da Edição do Diário: 11323

[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

	Rascunho Gravado	MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO	19/12/22 13:28
	Matéria Enviada	MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO	19/12/22 13:28
	Triagem Realizada	usuário DIOE	19/12/22 14:27
	20/12/2022 Aprovada	usuário DIOE	19/12/22 14:27
	20/12/2022 Diagramada	usuário DIOE	19/12/22 16:06

RESOLUÇÃO Nº 136, de 16 de dezembro de 2022.

Institui Comissão de Credenciamento e nomeia integrantes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 20 de agosto de 2020, e considerando o Art. 76, inc. II, do Decreto 4.507, de 1 de abril de 2009, e o art. 7º do Decreto nº 1.444, de 12 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Credenciamento para o fim de executar as atribuições estabelecidas no art. 75 do Decreto nº 4.507/2009, no respeitante à pré-qualificação das Sociedades Seguradoras interessadas em aderirem ao credenciamento nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº **002/2020**, considerando a prorrogação de sua vigência até 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar para a Comissão de Credenciamento, sob a coordenação do primeiro, como membros titulares os servidores **Marcelo Garrido Moreira**, RG nº 6.153.904-2, **Elisete Juraszek Sourient**, RG nº 3.626.812-3, **Gianna Maria Cirio**, RG nº 1.236.926-3, **Fernanda Marie Yonamini**, RG nº 13.315.074-9 e, como secretária **Aldenira Mary Munhoz**, RG nº 1.840.570-9.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 23 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **137793/2022**

Título RESOLUÇÃO 137/2022 - DERAL pagamento subvencao premio seguro rural exercicio 2023 - 19 741 210-0

Órgão [SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em 19/12/2022 13:29

 Diário Oficial Executivo Secretaria da Agricultura e do Abastecimento Resolução-EX (Gratuita) [137 DERAL pagamento subvencao premio seguro rural exercicio 2023 - 19 741 210-0.odt](#)
21,78 KB

Data de publicação



20/12/2022 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

19/12/22 16:06



Nº da Edição do Diário: 11323

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO	19/12/22 13:29
	Matéria Enviada	MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO	19/12/22 13:29
	Triagem Realizada	usuário DIOE	19/12/22 14:27
	20/12/2022 Aprovada	usuário DIOE	19/12/22 14:27
	20/12/2022 Diagramada	usuário DIOE	19/12/22 16:06

RESOLUÇÃO Nº 137, de 16 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o pagamento da subvenção ao prêmio de seguro rural para o exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, considerando o disposto na Lei nº 16.166, de 7 de julho de 2009, no art. 7º, inciso I, alínea 'a', do Decreto nº 3.375, de 13 de novembro de 2019, em vista da Ata do Comitê Gestor, de 16 de novembro de 2022, respeitante à subvenção ao Prêmio de Seguro Rural – PSR/PR, da Informação DIAFI-4 1058/2022 - Fomento Paraná S/A., e da Declaração de Disponibilidade Financeira nº 214, de 08 de dezembro de 2022, constantes no protocolado **19.741.210-0**,

RESOLVE:

Art. 1º São passíveis de subvenção econômica estadual ao prêmio de seguro rural para o ano civil de 2023, nas modalidades de seguro rural agrícola, pecuário, aquícola e florestas:

I - as culturas de abacaxi, algodão, alho, arroz, batata, café, cebola, cevada, feijão, tomate, ameixa, caqui, figo, goiaba, kiwi, laranja, maçã, melancia, morango, nectarina, pera, pêssego, tangerina, uva, floresta cultivada, milho segunda safra e trigo sequeiro;

II – a aquicultura e a pecuária.

Art. 2º O percentual máximo do valor do prêmio no exercício de 2023 para a subvenção econômica estadual ao Prêmio de Seguro Rural é de 20% (vinte por cento).

Art. 3º O valor máximo, por CPF/CNPJ, será:

I – por cultura ou espécie animal, de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

II – por ano civil, de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 4º Os recursos financeiros para a subvenção econômica estadual ao prêmio do seguro rural para o exercício de 2023 têm previsão orçamentária na dotação GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (FDE) - 2962, sob a linha 3.3.90.45.02 – Subvenções Econômicas FDE, no valor de R\$ 2.765.527,61 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais, e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. A liberação dos recursos para subvenção econômica estadual observará as deliberações do Conselho de Investimento do FDE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

RESOLUÇÃO Nº 138, de 21 de dezembro de 2022.

Designa servidor na função de fiscal do Contrato de Gestão contido no protocolo nº 18.911.985-2.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Instrução Normativa nº 028, de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Evandro Cesar Fadel**, CPF nº 497.680.349-04, como servidor fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão firmado com a E-Paraná Comunicação (EPR), registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 18.911.985-2, com a atribuição, dentre outras, de emitir os relatórios necessários, inclusive para certificar a adequada execução do objeto conveniado, com a observância das condições consignadas no próprio Termo e no respectivo Plano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:2
3156287920

Assinado de forma
digital por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:231562879
20
Dados: 2022.12.21
13:48:31 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

139320/2022

Título

Resolução nº 138/2022 - Designa servidor Evandro Fadel fiscal Contrato Gestao Gisele Barao E-PARANA

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

21/12/2022 14:36

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[138 Designa servidor Evandro Fadel fiscal Contrato Gestao Gisele Barao E-PARANA.odt](#)
20,43 KB

Data de publicação



22/12/2022 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

21/12/22
14:36Nº da Edição do Diário:
11325[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	21/12/22 14:36
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	21/12/22 14:36
	Triagem Realizada	usuário DIOE	21/12/22 14:36
	22/12/2022 Aprovada	usuário DIOE	21/12/22 14:36

RESOLUÇÃO Nº 139, de 22 de dezembro de 2022.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **dezembro de 2022**, fixados em R\$ 73,95 (setenta e três reais e noventa e cinco centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:231562879
20

Assinado de forma digital
por NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.12.22 17:05:20
-03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

139867/2022

Título

Resolução nº 139/2022 - Divulga preco milho e leite cota - dezembro 2022 - DERAL

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

22/12/2022 17:23

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[139 Divulga preco milho e leite cota - dezembro 2022 - DERAL.odt](#)

18,46 KB

Data de publicação



03/01/2023 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

02/01/23
10:25Nº da Edição do Diário:
11330[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	22/12/22 17:23
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	22/12/22 17:23
	Triagem Realizada	usuário DIOE	02/01/23 08:36
	03/01/2023 Aprovada	usuário DIOE	02/01/23 08:36
	03/01/2023 Diagramada	usuário DIOE	02/01/23 10:25

RESOLUÇÃO Nº 140, de 22 de dezembro de 2022.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **dezembro de 2022**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:231
56287920

Assinado de forma
digital por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2022.12.22
17:06:47 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

139868/2022

Título

Resolução nº 140/2022 - Divulga preco leite longa vida UHT - dezembro 2022 - DERAL

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

22/12/2022 17:24

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[140 Divulga preco leite longa vida UHT - dezembro 2022 - DERAL.odt](#)

18,45 KB

Data de publicação



03/01/2023 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

02/01/23
10:25Nº da Edição do Diário:
11330[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	22/12/22 17:24
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	22/12/22 17:24
	Triagem Realizada	usuário DIOE	02/01/23 08:37
	03/01/2023 Aprovada	usuário DIOE	02/01/23 08:37
	03/01/2023 Diagramada	usuário DIOE	02/01/23 10:25